

IBG

Indústria Brasileira de Gases

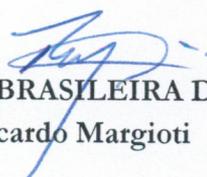


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021026435
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento à Rua Antonieta Piva Barranqueiros, 150, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º 67.423.152/0001-78, vem, à presença de Vossa Ilustríssima Senhoria, por seu procurador, devidamente constituído, conforme procuração anexa, nos autos do processo em epígrafe, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão prolatada, pelos fundamentos de fato e direito a seguir aduzidos, requerendo, outrossim, o seu regular recebimento e apreciação, como medida de direito e justiça.

Jundiaí, 07 de outubro de 2021


IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Ricardo Margiotti

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 – BLOCO A – DISTRITO INDUSTRIAL – FONE : (11) 2136-8534 - FAX : (11) 2136-8533
13212-000 – JUNDIAÍ – SP - www.ibg.com.br - E-MAIL: ibg@ibg.com.br

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Recorrente manifestou interesse na interposição do recurso administrativo na sessão de pregão realizada em 05/10/2021.

Dispõe a cláusula 8.2.1 do edital que o prazo para a interposição do recurso é de 03 (três) dias.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A Recorrente manifestou o interesse na interposição do recurso e sendo o protocolo efetuado nesta data é considerado tempestivo para normal processamento e julgamento.

2. DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial promulgada pelo Município de Luziânia cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de oxigênio líquido medicinal a ser abastecido em tanque criogênico junto ao hospital do Jardim Ingá vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme especificado no edital e seus anexos.

Em que pese às reiteradas e acertadas decisões que Vossa Senhoria e esta Ilustríssima Comissão adotam nos procedimentos que lhe são confiados, excepcionalmente, no caso em referência, entende a Recorrente que há ajustes a serem efetuados para que possa referido procedimento permanecer nos estritos limites da legalidade.

2.1. Do impedimento de participação da Recorrente

Em 05/10/2021, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Rodrigo de Brito Rodrigues, a sua equipe de apoio e licitantes para realizar os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe.

A Recorrente foi impedida de participar sob o argumento de que não apresentou a carta de credenciamento de acordo com o item 4.1.3 do edital.

A carta de credenciamento nada mais é do que um documento que estabelece poderes a um procurador para representar a empresa. Neste documento constam os dados da empresa outorgante, do outorgado e dos poderes atribuídos.

O teor do documento denominado como carta de credenciamento é exatamente o mesmo da Procuração apresentada pela Recorrente no processo licitatório, de modo que a exigência é totalmente impertinente, incabível!

O credenciamento, previsto no inciso IV do art. 4º do Decreto 3.555/2000, é o procedimento pelo qual o pregoeiro ou a comissão de licitação confere à pessoa que vai participar da licitação o direito de agir em nome da licitante, direito esse que é atribuído para o credenciado por uma procuração.

Desta forma, com a juntada da procuração ao processo, a Recorrente cumpriu o determinado na legislação, de modo que o seu impedimento em participar do certame não possui amparo legal.

É importante destacar que a Administração está autorizada somente a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução da licitação, de modo que a exigência de um documento cujos dados foram supridos perfeitamente por outro, é desarrazoável.

Ademais o credenciamento, previsto no inciso IV do art. 4º do Decreto 3.555/2000 foi devidamente cumprido com a procuração anexada pela Recorrente.

2.2. Da autenticação indevida de documentos

Este Ilmo. Pregoeiro adotou procedimento irregular e que contradiz o que está disposto expressamente à cláusula 4.3 do edital, ao promover a autenticação de documento no momento do certame.

4.3 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARA NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 29/09/2021 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3. Do aceite de atestado que não condiz com o objeto da licitação

O edital determina que a licitante deverá comprovar o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

Ocorre que, foi aceito pelo Pregoeiro a apresentação de atestado para o produto “oxigênio gasoso”, sendo que o objeto da licitação é “oxigênio líquido”.

Embora o oxigênio possa ser fornecido das duas formas, ou seja, no estado gasoso e no estado líquido, estes possuem especificações técnicas diferentes, sendo, portanto, incomparáveis, ou seja, não são “semelhantes”!

O oxigênio gasoso é fornecido de forma comprimida em cilindros, sendo que o oxigênio líquido é armazenado em tanque, e por meio de um processo de vaporização é conduzido ao na forma gasosa.

A IBG é empresa idônea e se inscreveu para participar do processo licitatório consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade fiscal e, como de praxe, atendeu a todos os requisitos exigidos no edital.

A Recorrente não concorda com o resultado do certame e não sendo o recurso julgado procedente, não restará alternativa senão a de promover denúncia ao Ministério Público e TCU, bem como buscar junto ao Poder Judiciário a solução para a ilegalidade/equívoco destacado.

Por fim, exercendo o seu direito constitucionalmente previsto, a Recorrente interpõe o presente recurso, almejando-se unicamente JUSTIÇA!

3. DO DIREITO

A fase de habilitação visa aferir se a empresa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

“É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter

competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado."

Insta consignar que a licitação é um conjunto de atos administrativos vinculados à lei, sendo a conduta do agente público necessariamente a esta adstrita, em apreço ao princípio da legalidade, vedada qualquer ação não autorizada ou que venha subverter o ordenamento jurídico.

O administrador público, portanto, somente poderá atuar quando a lei permitir, diferente do particular garantido constitucionalmente pelo princípio da autonomia da vontade. Alude-se, ainda, o princípio da inalterabilidade do edital, que **vincula a Administração às regras dispostas no edital.**

O princípio da legalidade se relaciona com diversos outros princípios que permeiam o Direito Administrativo, estando inserido nesse meio o princípio da supremacia do interesse público. O administrador, ao agir em consonância com a lei, mesmo perseguindo um fim estatal imediato (interesse público secundário), está atuando em prol da satisfação do interesse da coletividade (interesse público primário). Assim, no transcorrer de um procedimento administrativo licitatório, como o certame em análise, a observância à Lei nº 8.666/93 e ao instrumento convocatório evidencia o respeito aos princípios da licitação, em especial da isonomia, da moralidade, da finalidade, da indisponibilidade do interesse público e do julgamento objetivo, sem prejuízo da eficiência.

No momento em que a Recorrente e os demais licitantes optaram por participar do certame em referência tomaram conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, em respeito a todos os princípios do Direito Administrativo, sobretudo, o da **vinculação ao instrumento convocatório.**

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente solicita a Vossa Ilustríssima Senhoria que se digne a rever e reformar a decisão do certame.

Cumpre destacar que, na eventualidade de não ser acatada a presente medida recursal, a Recorrente encaminhará peças deste processo licitatório ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado para a apuração de possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Termos em que
Pede Deferimento.

Jundiaí, 07 de outubro de 2021.


IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Ricardo Margiotti



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

"IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA"

CNPJ Nº 67.423.152/0001-78

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB O Nº
35.210.675.640 EM 16/01/1992



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP. 13213-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.895.721/0001-47, Nire nº 35.226.891.053, neste ato devidamente representada por seu administrador, Sr. Newton de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1-SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº. 460.014.338-87, com endereço comercial na cidade de Jundiaí-SP, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP. 13213-009; e

II. NEWTON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 460.014.338-87, com endereço comercial na cidade de Jundiaí-SP, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP. 13213-009, ("Newton"),

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Bairro Distrito Industrial, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP. 13.213-009, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.1067564.0, por despacho de 16/01/1992, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.423.152/0001-78, resolvem, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002:

I – Fica destacado para a Filial sob nº 17 Londrina/PR, à Avenida Esperanto, nº 260, Bairro Cilo 2, Bloco A, CEP. 86067-100, na cidade de Londrina/PR, CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16; NIRE 41.901.459.066, e através desta alteração, incluir as seguintes atividades:

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE – 4684-2/99); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE – 4644-3/01); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE – 4930-2/03) e Holdings de instituições não-financeiras (CNAE – 6462-0/00).



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-1
Data: 23/11/2020 15:24:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05114-JSRK;

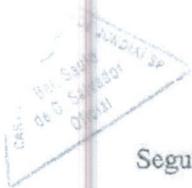


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





2 - Em função da alteração promovida neste instrumento, o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, passa vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

Filial nº 01 Diadema-SP - na Rua Barão de Limeira, 140, Lote A, Quadra Única, Bairro Pinhaiva, CEP. 09950-410, na cidade de Diadema/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0002-59; IE 286.341.267.113; NIRE 35.901.873.313.

Filial nº 02 Taubaté-SP - na Rua Nelson Magalhães, 40, Distrito Industrial Piracangaguá, CEP. 12042-025, na cidade de Taubaté/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0003-30; IE 688.295.196.110; NIRE 35.902.039.465.

Filial nº 03 Belo Horizonte-MG - na Avenida Senador Levindo Coelho, 938, Vale do Jatobá, CEP. 30664-030, na cidade de Belo Horizonte/MG; CNPJ/MF 67.423.152/0004-10; IE 062.725.913.0031; NIRE 31.901.176.643.

Filial nº 04 Curitiba-PR - na Rua Paul Garfunkel, 1195, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81460-040, na cidade de Curitiba/PR; CNPJ/MF 67.423.152/0005-00; IE 901.625.3526; NIRE 41.900.606.430.

Filial nº 05 Rio de Janeiro-RJ - na Avenida Teixeira de Castro, 450, Bonsucesso, CEP. 21040-114, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; CNPJ/MF 67.423.152/0006-82; IE 75.913.19; NIRE 33.900.546.171.

Filial nº 06 Cabo de Santo Agostinho-PE - na Rodovia PE-60, 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP. 54520-600, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE; CNPJ/MF 67.423.152/0007-63; IE 028.268.016; NIRE 26.900.349.281.

Filial nº 07 São José do Rio Preto-SP - na Rua João Monteiro de Carvalho, 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP. 15035-210, na cidade de São José do Rio Preto/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0008-44; IE 647.401.113.112; NIRE 35.902.499.831.

Filial nº 08 Serra-ES - na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP. 29161-418, na cidade de Serra/ES; CNPJ/MF 67.423.152/0009-25; IE 082.203.148; NIRE 32.900.300.023.

Filial nº 09 Marília-SP - na Rua Canadá, 01, Jardim Vista Alegre, CEP. 17520-120, na cidade de Marília/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0010-69; IE 438.209.017.118; NIRE 35.902.558.471.

Filial nº 10 Barra Velha-SC - na Rua Waldemar Francisco, 263, Bairro São Cristóvão, CEP. 88390-000, na cidade de Barra Velha/SC; CNPJ/MF 67.423.152/0011-40; IE 254.552.234; NIRE 42.900.609.031.

Filial nº 11 Aparecida de Goiânia-GO - na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/n, Qd 02, Lt 09 a 11, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Módulo 24 a 26 CEP. 74.993-535, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; CNPJ/MF 67.423.152/0012-20; IE 10.364.985.920; NIRE 52.900.437.912.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-2
 Data: 23/11/2020 15:24:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS05115-09DZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/115072311200259067132



3

Filial nº 12 Canoas-RS - na Rua Antonio Frederico Ozanan, 355, Lote 007, Quadra 001, Bairro da Brigadeira, CEP. 92420-350 na cidade de Canoas/RS; CNPJ/MF 67.423.152/0013-01; IE 024.047.148.2; NIRE 45.901.652.901.

Filial nº 13 Uberlândia-MG - na Rua Setembrino Rodrigues Silveira, 127, Distrito Industrial I, CEP. 38402-328, na cidade de Uberlândia/MG; CNPJ/MF 67.423.152/0014-92; IE 062.725.913.301-12; NIRE 31.901.695.276.

Filial nº 14 Guarulhos-SP - na Rua Professor João Cavalheiro Salém, 604, Bonsucesso, CEP. 07243-580, na cidade de Guarulhos/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0015-73; IE 336.815.683.118; NIRE 35.902.899.120.

Filial nº 15 Descalvado-SP - na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, km 2,74, área A, Zona Rural, CEP. 13690-000, na cidade de Descalvado/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0016-54; IE 285.024.480.119; NIRE 35.903.955.791.

Filial nº 16 Forquilha/SC - na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco A, Bairro Santa Cruz, CEP. 88850-000, na cidade de Forquilha/SC; CNPJ/MF 67.423.152/0017-35; IE 257.914.005; NIRE 42.901.113.977.

Filial sob nº 17 Londrina/PR, à Avenida Esperanto, nº 260, Bairro Cilo 2, Bloco A, CEP. 86067-100, na cidade de Londrina/PR, CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16; NIRE 41.901.459.066 com as seguintes atividades: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE - 4684-2/99); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE - 4644-3/01); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE - 4930-2/03) e Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00).

3 - Sem mudança física de endereço da sócia jurídica **Gashold Participações Ltda**, os sócios resolvem alterar apenas o Bairro de: Retiro-Distrito Industrial para: Distrito Industrial e o CEP de 13212-240 para CEP 13213-009, passando a ser descrito dessa forma: Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial em Jundiá/SP, CEP 13213-009.

4 - Tendo em vista o acima exposto, os sócios decidem consolidar o contrato social da sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

I - Denominação, Sede e Duração

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP. 13213-009; CNPJ/MF 67.423.152/0001-78; IE 407.160.902.118; NIRE 35.210.675.640.

Handwritten signature and initials.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-3
Data: 23/11/2020 15:24:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05116-UAWD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/115072311200259067132>

P.M.L
N.º 0700/21
Data: 12
[Signature]
Secção de Protocolo



Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

Filial nº 01 Diadema-SP - na Rua Barão de Limeira, 140, Lote A, Quadra Única, Bairro Pinhaiva, CEP. 09950-410, na cidade de Diadema/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0002-59; IE 286.341.267.113; NIRE 35.901.873.313.

Filial nº 02 Taubaté-SP - na Rua Nelson Magalhães, 40, Distrito Industrial Piracangaguá, CEP. 12042-025, na cidade de Taubaté/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0003-30; IE 688.295.196.110; NIRE 35.902.039.465.

Filial nº 03 Belo Horizonte-MG - na Avenida Senador Levingo Coelho, 938, Vale do Jatobá, CEP. 30664-030, na cidade de Belo Horizonte/MG; CNPJ/MF 67.423.152/0004-10; IE 062.725.913.0031; NIRE 31.901.176.643.

Filial nº 04 Curitiba-PR - na Rua Paul Garfunkel, 1195, Bairro Cidade Industrial, CEP. 81460-040, na cidade de Curitiba/PR; CNPJ/MF 67.423.152/0005-00; IE 901.625.3526; NIRE 41.900.606.430.

Filial nº 05 Rio de Janeiro-RJ - na Avenida Teixeira de Castro, 450, Bonsucesso, CEP. 21040-114, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; CNPJ/MF 67.423.152/0006-82; IE 75.913.19; NIRE 33.900.546.171.

Filial nº 06 Cabo de Santo Agostinho-PE - na Rodovia PE-60, 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP. 54520-600, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE; CNPJ/MF 67.423.152/0007-63; IE 028.268.016; NIRE 26.900.349.281.

Filial nº 07 São José do Rio Preto-SP - na Rua João Monteiro de Carvalho, 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP. 15035-210, na cidade de São José do Rio Preto/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0008-44; IE 647.401.113.112; NIRE 35.902.499.831.

Filial nº 08 Serra-ES - na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP. 29161-418, na cidade de Serra/ES; CNPJ/MF 67.423.152/0009-25; IE 082.203.148; NIRE 32.900.300.023.

Filial nº 09 Marília-SP - na Rua Canadá, 01, Jardim Vista Alegre, CEP. 17520-120, na cidade de Marília/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0010-69; IE 438.209.017.118; NIRE 35.902.558.471.

Filial nº 10 Barra Velha-SC - na Rua Waldemar Francisco, 263, Bairro São Cristóvão, CEP. 88390-000, na cidade de Barra Velha/SC; CNPJ/MF 67.423.152/0011-40; IE 254.552.234; NIRE 42.900.609.031.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-4
Data: 23/11/2020 15:24:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05117-L5C2;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Handwritten signature of the titular.

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115072311200259067132>

Filial nº 11 Aparecida de Goiânia-GO – na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/n, Qd 02, Lt 09 a 11; Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Módulo 24 a 26 CEP. 74.993-535, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO; CNPJ/MF 67.423.152/0012-20; IE 10.364.985.920; NIRE 52.900.437.912.

Filial nº 12 Canoas-RS - na Rua Antonio Frederico Ozanan, 355, Lote 007, Quadra 001, Bairro da Brigadeira, CEP. 92420-360 na cidade de Canoas/RS; CNPJ/MF 67.423.152/0013-01; IE 024.047.148.2; NIRE 43.901.052.901.

Filial nº 13 Uberlândia-MG - na Rua Setembrino Rodrigues Silveira, 127, Distrito Industrial I, CEP. 38402-328, na cidade de Uberlândia/MG; CNPJ/MF 67.423.152/0014-92; IE 062.725.913.301-12; NIRE 31.901.695.276.

Filial nº 14 Guarulhos-SP - na Rua Professor João Cavalheiro Salém, 604, Bonsucesso, CEP. 07243-580, na cidade de Guarulhos/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0015-73; IE 336.815.683.118; NIRE 35.902.899.120.

Filial nº 15 Descalvado-SP - na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, km 2,74, área A, Zona Rural, CEP. 13690-000, na cidade de Descalvado/SP; CNPJ/MF 67.423.152/0016-54; IE 285.024.480.119; NIRE 35.903.955.791.

Filial nº 16 Forquilha/SC – na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco A, Bairro Santa Cruz, CEP. 88850-000, na cidade de Forquilha/SC; CNPJ/MF 67.423.152/0017-35; IE 257.914.005; NIRE 42.901.113.977.

Filial nº 17 Londrina/PR – na Avenida Esperanto, nº 260, Bairro Cilo 2, Bloco A, CEP. 86067-100, na cidade de Londrina/PR, CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16; NIRE 41.901.459.066 com as seguintes atividades: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE – 4684-2/99); Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE – 4644-3/01); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE – 4930-2/03) e Holdings de instituições não-financeiras (CNAE – 6462-0/00).

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II – Objeto Social

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social na sede: *a)* produção, envase de gás, distribuição e comercialização de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, bem como de materiais, equipamentos e serviços a eles correlatos, importação e exportação; *b)* comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; *c)* locação e comodato, quer como locatária ou comodataria, quer como locadora ou comodante de equipamentos para acondicionamento, estocagem e aplicação de seus produtos em estados líquido e



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-5
 Data: 23/11/2020 15:24:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS05118-9Z30;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJJP



gasoso; d) locação e comodato na condição de locatária ou comodataria de bem imóvel destinado à instalação de seu domicílio; e) realização de operações de qualquer natureza que direta ou indiretamente, possam ser úteis à realização dos fins sociais; f) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. g) serviços de escritório e apoio administrativo; Nas filiais: envase de gases industriais, especiais e medicinais, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede; equipamentos e serviços; importação e exportação; sendo que na filial de **Aparecida de Goiânia-GO** e na filial de **Cabo de Santo Agostinho-PE**, incluem-se também a produção, envase de gás, distribuição, comercialização e transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso e na filial de **Forquilha-SC**, inclui-se o envase de gás, distribuição, comercialização e transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso; serviços de escritório e apoio administrativo e; na filial **Taubaté-SP**, a atividade de envase de gás, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede; equipamentos e serviços; importação e exportação, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.”

III – Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 29.589.299,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais), divididos em 29.589.299 (vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, duzentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os Sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor em Reais
Gashold Participações Ltda	29.589.298	29.589.298,00
Newton de Oliveira	1	1,00
TOTAL	29.589.299	29.589.299,00

Parágrafo 1º: A integralização das quotas subscritas ocorreu da seguinte forma: R\$ 14.034.807,00 em moeda corrente nacional; R\$ 8.641.255,00 mediante incorporação do patrimônio líquido da empresa N. Oliveira – Empreendimentos e Participações Ltda.; e R\$ 6.913.236,00 em bens-equipamentos.

Parágrafo 2º: Fica atribuído a cada filial da sociedade o valor do capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 3º: Cada quota é indivisível em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-6
Data: 23/11/2020 15:24:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05119-B680;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo 4º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 (conforme alterada).

Parágrafo 5º: Sobre 500.000 (quinhentas mil) quotas detidas pela sócia Gashold Participações Ltda. recai (i) usufruto vitalício de voto relativamente a todas as matérias que por força de lei ou deste Contrato Social sejam objeto de deliberação dos sócios, e usufruto vitalício sobre a percepção de lucros, em favor de Newton de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 460.014.338-87, e (ii) gravame representado pelas cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas aos direitos que forem abrangidos pelo usufruto, por força do Instrumento Particular de Doação de Quotas datado de 22 de maio de 2012.

IV - Administração

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao Sr. **Newton de Oliveira** com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - A representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelo administrador **Newton de Oliveira**, isoladamente.

Cláusula Oitava - O administrador, mencionado na cláusula sexta, terá direito a uma retirada mensal, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País.

V - Cessão de Quotas

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (na proporção da participação detida por cada sócio no capital social da sociedade, descontada, para tanto, a participação detida pelo sócio que pretende dispor de suas quotas), formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - Falecimento e Retirada de Sócios

Cláusula Décima - O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores continuar na sociedade. Se os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não desejarem continuar como sócios, ser-lhe-ão pagos os correspondentes haveres, após o respectivo inventário e partilha do capital social e respectivos lucros a que tinha direito o sócio pré-morto, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correspondente correção monetária da desvalorização da moeda durante o período, calculada pelo IGP-M/FGV.

Handwritten signature and scribbles.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-7
Data: 23/11/2020 15:24:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05120-3X97;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Cláusula Décima Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, acerca de sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos na conformidade do estipulado na cláusula anterior.

VII - Exercício Social

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, nas proporções das participações societárias ou de forma descasada à proporção das participações societárias, e de acordo com a legislação tributária vigente.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelo administrador.

VIII - Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta - A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembléia de Quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, se e quando lhes pareça conveniente, independente de qualquer autorização.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo proceder alterações parciais ou totais no presente instrumento contratual, no que melhor aprover e convier, desde que a votação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social determine tais providências.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá - SP, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura surgidas na interpretação do presente contrato."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jundiá, 20 de julho de 2018.

Sócios:

GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA
p. Newton de Oliveira
Administrador

NEWTON DE OLIVEIRA



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-8
Data: 23/11/2020 15:24:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05121-FRLX;



CNJ: 06.370-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115072311200259067132>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP

P.M.L.
23/11/20
R\$ 4,56
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcani
Título

2 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP**
 Santo de Oliveira Salvador - onca
 Rua Lacerda Franco, 179 - Vila Arens - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel: (19) 4587-1900

Reconheço por semelhança 2 firmas de **NEWTON DE OLIVEIRA, NEWTON DE OLIVEIRA**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 25 de julho de 2018.

Em Teste da Verdade.

Mary Wilza Benetto Capato-Escrivente
 Total: R\$ 18,38

123123
 0505AA0269254
 0505AA0269254



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-9
 Data: 23/11/2020 15:24:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS05122-KS42;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcani
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Testemunhas:

Marta Maria Alves de Souza
 Marta Maria Alves de Souza
 RG: 15.209.007-1-SSP-SP
 CPF: 040.093.678-06

Milenna de Oliveira Miranda
 Milenna de Oliveira Miranda
 RG: 54.050.988-7-SSP-SP
 CPF: 473.581.788-31



Edmilson Ernani Verdi Cunha
 Edmilson Ernani Verdi Cunha
 OAB/SP 74.039 / CT-CRC/SP ISP122865/O-1

JUCESP
 17 OUT 2020
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 FLÁVIA N BRITTO SOUZA
 SECRETARIA GERAL
 448.712/18-0
JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115072311200259067132>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 115072311200259067132-10
 Data: 23/11/2020 15:24:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS05123-RYYT;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2020 16:13:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115072311200259067132-1 a 115072311200259067132-10
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ee4d88c74d994da56dd84ef8f0f8eb874797a74c178f3c0cf5186efa6174d336b6765557ca3cc1421cf9515d11f4e0ca1d438de7c606094c7a374b8da4418ad

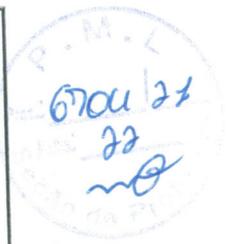


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.423.152/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO BLOCO: A;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBG@IBG.COM.BR	TELEFONE (11) 2136-8554
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 15:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.M.L
6700/21
23
no

PROCURAÇÃO

A empresa **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, localizada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150-A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 67.423.152/0001-78, com seu Contrato Social de Constituição datado de 14/01/1992 e devidamente registrada na JUCESP sob o nº 35.210.675.640, neste ato representada por seu sócio, Sr. **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, portador do documento de identidade R.G. nº 5.201.097-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.014.338-87, nomeia e constitui como seu Procurador o Sr. **RICARDO DE JESUS MARGIOTI**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 16.799.543-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.920.198-05, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante, extrajudicialmente perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, tomar ciência de despachos, efetuar o levantamento dos comprovantes de pagamento concernentes a títulos em aberto, com poderes para formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos pertinentes para o ingresso de participação aos certames, em licitações de todas as modalidades, formulando lances e ofertas, verbais ou não, negociar a redução de preços, discordar de cláusulas e condições, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar, apresentar e retirar documentos, realizar visitas técnicas, inclusive para assinatura de contratos referentes as mesmas, bem como praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste.

O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO EM TODO OU EM PARTE E TERÁ VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, OU ATÉ A RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO OUTORGADO, PREVALECENDO O QUE VIER PRIMEIRO. Nada mais.

Jundiaí, 16 de julho de 2021.

IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
SR. NEWTON DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
RG 5.201.097-1 SSP/SP e CPF 460.014.338-87



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
Rua Lacerda Freixo, 170 - Vila Avelina - Jundiaí / SP - CEP 13201-750 - Tel.: (11) 4587-1990

Reconheço em Jundiaí, 19 de julho de 2021, a assinatura de **NEWTON DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade R.G. nº 5.201.097-1 e CPF nº 460.014.338-87, como sendo verdadeira e de seu conhecimento.

Em Teste: **RICARDO DE JESUS MARGIOTI**
Téc. em Reg. Civil - OAB/SP nº 10.211

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALANT

40426334

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.201.097-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2015

NOME NEWTON DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO YOLANDO DE OLIVEIRA ROSA CESAR DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 12/12/1950

DCC ORIGEM SAO PAULO SP SANTA CECILIA CC:LV.B016/FLSº189/Nº03779

CPF 460014338/87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 115070912206584590540-1
 Data: 09/12/2020 10:08:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU50593-DTQH;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 17:19:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115070912206584590540-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce78de030ea23994861dda686ed421962865df6eace6298fd2f6e2d89911b7693ca1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

